



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

DECRETO Nº 1.179/2013
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

**REFORMULA A TABELA DE TARIFAS DE
ÁGUA REGULAMENTADA PELA LEI
MUNICIPAL Nº. 328/2004.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 328/2004, de 10 de dezembro de 2004, em seu artigo 6º, e,

CONSIDERANDO a necessidade de reajustamento dos preços das tarifas de serviços de água cobrados pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL – DAE, para que se dê sustentabilidade do sistema, haja vista os diversos equívocos quanto a sua cobrança, considerando a necessidade de se equilibrar as receitas com os custos;

CONSIDERANDO que a defasagem entre os custos e as receitas coloca em risco o funcionamento do sistema e, por consequência o risco de desabastecimento e à saúde da população;

CONSIDERANDO que a tradição para este tipo de serviços públicos, universalmente, funciona como sistema condominial, onde toda população é responsável com o justo pagamento pela contrapartida dos benefícios conseguidos para este tipo de serviço básico e essencial para a vida humana;

CONSIDERANDO que, já existe determinação legal para a responsabilidade na manutenção de tais serviços de incontável essencialidade para a população, através da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que determina a diretriz para definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos (Art. 22, IV);

CONSIDERANDO o império da Lei Federal nº 11.445/2007, especificamente o seu artigo 37 que define a necessidade de se promover o reajuste de tarifas observando-se o intervalo mínimo de doze (12) meses;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da continuidade dos serviços públicos, da razoabilidade, da legalidade e da publicidade, que motivam a administração pública municipal para as providências;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reajustadas as Tarifas de Água, conforme Composição Tarifária anexa, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, a partir das contas de Março de 2013, com vencimento em Abril de 2013.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1172/2013, de 28 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 01 de fevereiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

TABELA DE TARIFAS
LEI MUNICIPAL N° 328/2004.
TARIFA REALINHADA CONFORME DECRETO N°. 001179/2013

CATEGORIA 1: RESIDENCIAL.

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M ³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
R1	00 a 15	15	1,26		18,90	18,90
R2	16 a 26	11	2,23	14,55	24,53	43,43
R3	27 a 37	11	3,72	53,29	40,92	84,35
R4	38 a 48	11	4,91	97,32	54,01	138,36
R5	Acima de 48		7,37	215,40		

CATEGORIA 2: COMERCIAL.

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M ³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
C1	00 a 15	15	3,50		52,50	52,50
C2	Acima de 15		5,21	25,65		

CATEGORIA 3: INDUSTRIAL.

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M ³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
I1	0 a 15	15	4,09		61,35	61,35
I2	Acima de 15		6,03	29,10		

CATEGORIA 4: PODER PÚBLICO.

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M ³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
P1	0 a 15	15	3,94		59,10	59,10
P2	Acima de 15		6,40	36,90		

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal